



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.676/2021, de 23 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a ação abaixo:

**PPA 2022/2025**  
**ANEXO I - PROGRAMAS**

Órgão: 05.03 - Energia Elétrica			2022	2023	2024	2025	Total
Programas							
Ação Produto	Unidade de medida						
05.03.04 - Instalação e Manutenção de Energia Solar Fotovoltaica	Unidade	Meta Física/Valor	10	15	15	10	
Iluminação Pública			70.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	135.000,00
<b>TOTAL</b>							

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033  
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.420/2021, de 03 de setembro de 2021.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, que solicita inclusão de ação no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a fim de que possa ser viabilizada a instalação e manutenção de Energia Solar Fotovoltaica.

Ressalta-se que a inclusão tardia vai justificada pela recentemente propagada forte ameaça de crise no setor energético, que vem assombrando o Brasil e exigindo preparo para um cenário caótico.

Tendo em vista o alto custo da Energia Elétrica e a atual crise hídrica que pode causar a falta dessa, faz-se necessário que nosso Município projete novas alternativas, sempre pensando em uma maior economia e eficiência.

Logicamente, a instalação da referida tecnologia não atenderá somente a crise atual, mas possibilitará a adequação municipal ao novo panorama mundial, que exige a priorização de tecnologias renováveis e ecologicamente sustentáveis.

Assim, certos da compreensão dos Senhores Vereadores, encaminha-se o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação, para sua apreciação e votação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal